



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

I - INTRODUÇÃO

Prezados Senhores:

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 2.388/2023 de 27/04/2023 torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA: 12/09/2023 às 09:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, AV. EVANDI AMÉRICO COMARELA, 385, BAIRRO ESPLANADA - VNI - ES, CEP 29375000, no 2º ANDAR, SALA DE LICITAÇÃO.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Complementar nº 123/06, a Lei 8.666/93 com alterações e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, independente de transcrição.

Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues através de protocolo, no térreo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, até às 09:00 horas do dia 12/09/2023, que será encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação, iniciando-se a abertura do envelopes na mesma data e horário.

As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme o Art. 22 do referido diploma legal e Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e Lei Municipal 1135/2014.

II - DO OBJETO

2 - Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO DE SAIBRO. PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital.

2.1 A área de empréstimo de saibro, para realização dos serviços em contratação, localiza se na Comunidade de Cachoeira Alegre, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante, estando em anexo localização e demarcação de lavras atuais.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004281	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - elaboração de estudos técnicos para licenciamento ambiental de área de empréstimo para extração de saibro: plano de controle ambiental (pca).		UND	1		
00002		00004282	PLANO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA - elaboração de estudos técnicos para licenciamento ambiental de área de empréstimo para extração de saibro: plano de recuperação de área degradada (prad).		UND	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

00003		00004283	PLANTA DE DETALHES - elaboração de estudos técnicos para licenciamento ambiental de área de empréstimo para extração de saibro: planta de detalhe com levantamento topográfico da área útil pretendida para exploração, contendo o delineamento da projeção da configuração final do terreno formada após a utilização da mesma como área de empréstimo.		UND	1		
00004		00004284	PLANEJAMENTO DE EXTRACAO - elaboração de estudos técnicos para licenciamento ambiental de área de empréstimo para extração de saibro: planejamento da extração.		UND	1		
00005		00004285	RELATORIO DE AVANCO DE LAVRAS - elaboração de estudos técnicos para licenciamento ambiental de área de empréstimo para extração de saibro: relatório informando sobre o avanço das lavras 03 e 04, acompanhados de pranchas planialtimétricas, na escala de 1:2.000 e curvas de níveis de 01 em 01 metro.		UND	2		

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Atividade :
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

- 008001.1545200232.053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
- Fonte: 1500000000000 - Recursos Ordinários;
- Ficha: 210

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (ES), no horário de 08:00 às 15:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (28) 3546.1188, ramal 250 ou 251 ou 252.

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estiverem devidamente cadastradas na PMVNI-ES e que atenderem a todas as exigências contidas no edital e seus anexos, além das disposições legais, independente de transcrição e que desenvolvam atividades compatíveis e pertinentes em características com o objeto desta licitação.

4.3 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Caso tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 ou que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, desde que, nestes últimos dois casos, a abrangência da sanção definida pelo órgão sancionador abarque a esfera deste município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

c) estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

4.4 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 - Os documentos constantes dos itens VII e IX deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópias simples mediante apresentação com os originais, para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.6 - A participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na LC 123/06.

4.6.1 - Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

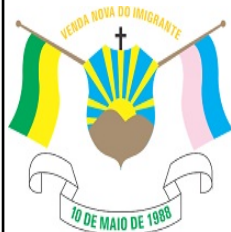
V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.7 - Como critério de desempate, as microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência, respeitado o intervalo percentual de 10% (dez) por cento superior ao melhor preço, conforme preceitua o Art. 45, Inciso I da LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

4.8 - Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e as empresas licitantes, solicitamos de V. Senhorias o preenchimento do "Comprovante de Retirada de Edital", anexo a este edital e envio à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Fax: (28) 3546 1188 - ramal 251 ou para o e-mail: licitacao@vendanova.es.gov.br.

4.9 - A não remessa do mesmo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.10 O conteúdo do PCA deve abordar, no mínimo: a localização da área pretendida com um diagnóstico ambiental resumido da mesma, a descrição da forma de intervenção para o aproveitamento do material da área de empréstimo, bem como a indicação dos possíveis impactos associados a tal intervenção, e, por fim, a proposição e detalhamento das medidas mitigadoras e minimizadoras pertinentes que devem ser adotadas para o adequado controle ambiental destes possíveis impactos.

4.11 O PRAD deverá conter o detalhamento dos trabalhos de recuperação que deverão ser desenvolvidos para os taludes expostos, áreas de servidão (praças de trabalho, cavas, vias de acesso, etc); implantação de cortina vegetal; seleção das espécies; tratamentos culturais; cronograma de execução; uso futuro previsto para a área e outros, acompanhado da devida ART. Deverão ser apresentados 02 PRADs: um para as lavras 01 e 02, onde a exploração já foi encerrada ou está em processo de finalização; um para as lavras 03 e 04, atualmente em fase de exploração.

4.12 O Planejamento da Extração deverá indicar a área provável do avanço da frente de lavra com limites inferiores e superiores, a localização das estruturas e dispositivos de controle ambiental, acompanhado de planta topográfica em escala adequada.

V - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - Fica dispensada a visita técnica .

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues em dois envelopes, separadamente, opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, até o dia e hora estabelecidos para abertura e identificação de documentação e proposta.

6.2 - Os envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, através de protocolo, no **1º andar**, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES), conforme descrito na Introdução deste Edital.

6.3 - O envelope da Documentação, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Razão Social Completa do Licitante
Rua / Av.
CNPJ:
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____ / ____

6.4 - O envelope Proposta de Preços, deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Razão Social Completa do Licitante

Rua / Av.

CNPJ:

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

6.5 - No Envelope nº 01 - "Habilitação" deverá conter informações/documentos exigidos no item VI deste Edital.

6.6 - No Envelope nº 02 - "Proposta de Preços" deverá conter informações/documentos exigidos no item VII deste Edital.

6.7 - A fim de facilitar o exame da documentação de habilitação e proposta de preços, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, itens VI e VII, em seus respectivos envelopes.

6.8 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estipulado neste Edital.

6.9 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.10 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

6.11 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6.12 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação dos demais licitantes ficarão em posse da CPL, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, os mesmos serão destruídos.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - A Habilitação ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na **Sala de Licitações, no 2º andar da sede da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante**, no início da abertura da Tomada de Preços.

7.2 - Os proponentes deverão apresentar, no envelope HABILITAÇÃO, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópias simples mediante apresentação com os originais, para autenticação pela Comissão de licitação e ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do Estado, e suas respectivas alterações

os seguintes documentos:

7.2.1 - **CREDENCIAMENTO** - nos termos do **ANEXO I** - Caso o sócio, gerente ou diretor da Empresa não se faça presente na sessão e queira se fazer representar, deverá enviar um representante munido de documento que o credencie para participação, em papel timbrado da empresa, constando no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado pelo representante legal da empresa, com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

demaís atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

7.2.2 - **Procuração** assinada pelo representante legal da Empresa com poderes constituídos no Contrato Social ou Estatuto ou Ata, caso não seja proprietário, diretor ou sócio com poderes para representá-la, respondendo pela empresa licitante, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. O representante será identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial, OU;**

7.2.3 - No caso de **Proprietário, Diretor, Sócio ou assemelhado**, bastará a cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificado através de qualquer **documento de identidade com foto, emitido por órgão oficial,**

7.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1 - Declaração, datada e assinada, nos termos do **ANEXO II;**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com suas alterações caso existam;
- b) No caso de sociedades comerciais Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações **ou** Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ.**
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, válida na data da abertura do envelope;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, válida na data da abertura do envelope;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** (Sede da Licitante), válida na data da abertura do envelope.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT.**

§1º. - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido neste edital, deve a mesma fazer prova dentro do envelope, através de declaração de órgão expedidor do aludido documento.

§2º - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§3º. Nos casos de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverá observar as seguintes considerações:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade/classe/conselho profissional competente que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão emitida pela referida entidade/classe/conselho com data válida;

Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto na entidade competente do Estado do Espírito Santo, conforme Lei nº 5.194/66 e resolução 266/79 e 413/97 do CONFEA.

7.7.2 Capacidade Técnica

a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, projeto, serviço e obra de características semelhantes ao licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado com o devido documento que comprove a Responsabilidade Técnica de Elaboração do Serviço no conselho do profissional.

b) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, são, cumulativamente.

c) Para comprovação da capacidade técnica-operacional, deverá ser apresentado Comprovação de vínculo de trabalho entre o profissional detentor da Responsabilidade Técnica do serviço atestado e a empresa licitante, que poderá ser feita através de CTPS ou contrato de trabalho ou registro na entidade/classe/conselho do profissional, referenciada a época da execução da obra/serviço;

d) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução das obras e/ou serviços de engenharia.

7.7.3 - Certificado de cadastramento emitido pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

dia, na data da abertura da Licitação.

7.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.8.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, **certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** competente, **contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente**, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos do caixa;
- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado;

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.3 - As empresas constituídas no curso do exercício social poderão em substituição ao Balanço Patrimonial apresentar o Balanço de Abertura e Constituição.

b) **Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices:** Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). Estes índices deverão ser apresentados através de declaração do contador.

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

7.8.2 - Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial e, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a licitante esteja sediada em Comarca onde não exista vara especializada para falências e concordatas, basta que apresente a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor das Varas Cíveis.

7.8.3 Caso a licitante apresente **Certidão Positiva**, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO -TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

7.9 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), nos termos do **ANEXO IV**.

7.10 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

7.10.1 - Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda a declaração conforme **ANEXO V**.

7.10.1.1 - Declaração datada e assinada pelo contador, devidamente registrado no órgão competente (CRC), de que a empresa está devidamente cadastrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se desejar usar as prerrogativas da LC 123/06 ou Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. A declaração do contador ou a certidão da Junta Comercial deverão estar com data do exercício financeiro vigente.

7.11 - Não serão levadas em consideração pela CPL, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em Ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

7.12 - ANEXO IX DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS. (NÃO DESCLASSIFICATÓRIO).

VIII - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

8.2 - A CPL verificará a documentação dos envelopes "Habilitação" de todas as empresas licitantes.

8.3 - Os documentos retirados do envelope "Habilitação" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

8.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

8.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

8.6 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.9 - O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data a ser definida pela comissão.

8.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

8.11 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, a CPL procederá a verificação das "Propostas de Preços" dos habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos àquela fase. Caso contrário serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.12 - A CPL lavrará ata da reunião de abertura dos envelopes "Habilitação" da qual constarão registro da documentação recebida e aberta, das propostas não abertas e devolvidas, das decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

8.13 - O envelope "Proposta de Preços" dos licitantes inabilitados será devolvido ao respectivo proponente, fechado, desde que, decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

8.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.15 - Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos concorrentes e abertas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16 - A CPL durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

8.17 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se por ventura a CPL vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.18 - Só poderão assinar a ata e rubricar os documentos o representante da licitante.

8.19 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária, dentro do prazo estipulado, participará do certame.

IX - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços, nos termos do **ANEXO VI**, deverá ser entregue digitada e impressa em uma via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Nome e CNPJ), em papel timbrado, datada, com nome legível e assinatura de seu representante legal, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, contendo as seguintes informações:

a) Preço global da obra em algarismo e por extenso, para a execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

b) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, dentre outros. Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

c) **Prazo de execução do Serviço**, que deverá ser de no máximo **03 (TRÊS) meses**, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data prevista para abertura da licitação.

9.2 - **FICA EXPRESSAMENTE VEDADA a participação de um mesmo responsável técnico na elaboração da planilha de preços/propostas para mais de uma empresa participante deste certame.**

9.3 - O responsável técnico deverá assinar todos os documentos constantes do Envelope Nº 02 - "Proposta de Preços", sendo identificado por carimbo e nº de registro no CREA/CAU.

9.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) Valor global da proposta superior ao orçamento base da Prefeitura, que é de **R\$ 24.392,99 (Vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos);**

b) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

c) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, Art. 48 da Lei 8.666/93.

d) Qualquer limitação ou condição divergente da presente Licitação.

e) Preços ou vantagens baseadas em proposta de outra empresa.

f) Apresentar o mesmo responsável técnico para mais de uma empresa;

g) Não apresentar cotação para todos os itens indicados pela Prefeitura e constantes da Planilha de Orçamento anexa a esta Licitação;

9.5 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.6 - Erros aritméticos serão retificados, reservando a CPL o direito de corrigi-los na forma seguinte e de acordo com a seguinte base:

9.6.1 - se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso).

9.6.2 - Se o proponente não aceitar a correção por extenso, sua proposta será rejeitada.

9.11.3 - O licitante deverá informar na Proposta de Preços (anexo VI), o banco, agência e número de conta bancária da empresa vencedora da licitação para depósito em conta. O número da conta deverá ser o mesmo da empresa vencedora da licitação (razão social e CNPJ).

X- JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.3 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços", dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos da licitação, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

10.4 - A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

10.5 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

10.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.7 - A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

10.9 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.3 - Exercido o direito de preferência por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.9.4 - Caso não ocorra a contratação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeita todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.

10.11 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados, com base no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 ou Lei Complementar 123/06, vedado qualquer outro processo.

10.12 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

10.13 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

10.14 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes, da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

10.15 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo licitante.

10.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10.17 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimidação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato que se refere o Inciso I do Ar. 79 da Lei. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.3 - Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

11.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes da habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo 1º do Art. 113 da Lei acima referida.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.7 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos à CPL digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no protocolo da Prefeitura e, se interposto fora do prazo legal, não serão considerados.

11.8 - Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.9 - O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

XII - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação, através de contrato, de acordo com a minuta em anexo.

12.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (ES) poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

12.5 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/CAU/ES, conforme Lei nº. 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA.

12.6 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

12.7 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIII - PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENT



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

13.1 - O prazo global para prestação dos serviços será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes com base no ART. 57 parágrafo I, da Lei 8666/93 de 21/06/93.

13.2 - As demais condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta do contrato anexa a este edital.

XIV - PENALIDADES

14.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a - Multa;
- b - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c - Suspensão do direito de licitar junto à Contratante;
- d - Declaração de inidoneidade.

14.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

14.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c - Desatender as determinações da fiscalização;
- d - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

14.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

14.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

14.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

b - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados, todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

15.2 - Compete ao licitante fazer minucioso exame da Licitação, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

15.3 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

15.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou mediante publicação em órgão de Imprensa.

15.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

15.12 - A administração poderá transferir a data da abertura desta licitação, em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, através de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem obrigação de indenizar.

15.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

do contrato.

15.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

15.17 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

15.18 - Poderão ser convidadas para assessorar a Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, profissionais de competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.19 - Após a abertura das propostas não serão aceitas solicitações de cancelamentos, retificações de propostas ou itens, alteração no Cálculo dos valores unitários dos preços.

15.20 - Fazem parte integrante desta Licitação, integrando-o de forma plena, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Credenciamento;
- b) ANEXO II - Declaração I;
- c) ANEXO III - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal;
- d) ANEXO IV - Declaração de Micro Empresa;
- e) ANEXO V - Proposta Comercial;
- f) ANEXO VI - Minuta de Contrato;
- g) ANEXO VII - Declaração de utilização do portal governo digital e assinatura eletrônica de documentos;
- h) ANEXO VIII - Projeto básico.

15.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitação, por esta resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberação, devendo os atos serem registrados em ata.

15.22 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Juízo de Venda Nova do Imigrante, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.23 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 8.666/93 e submetidos à homologação do Sr. Prefeito.

15.24 - Os preços poderão sofrer alterações, caso ocorram situações previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.25 - A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, servindo como base de cálculo os preços unitários da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

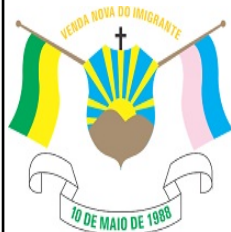
XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação, 2º andar, Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada à Av. Evandi A. Comarela, 385, Bairro Esplanada, CEP: 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES, em horário comercial das 08:00 às 15:00, pelo telefone (28) 3546 1188, Ramal 252 ou pelo site: www.vendanova.es.gov.br.

16.2 - O presente Edital encontra-se disponível no site da PMVNI, www.vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante-ES, 24 de Agosto de 2023.

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

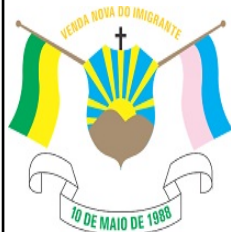
Assunto: CREDENCIAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº ____ / 20 ____.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar que o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ é pessoa autorizada para representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada, no certame da TOMADA DE PREÇOS regido pelo Edital nº ____/____, podendo para tanto, impugnar, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO I

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Local) _____, ____ de _____ de 20__.

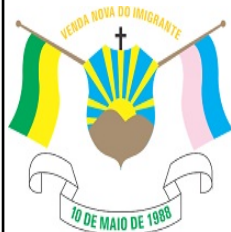
A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS nº ____/____

A empresa _____, estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, para participar no certame regido pelo Edital TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, o seguinte:

- a) NÃO existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) NÃO está constituída sob a forma de consórcio;
- c) NÃO está cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) NÃO se enquadra em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) NÃO está impedida, suspensa ou declarada inidônea em contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera da federação;
- f) Não possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal, nem detentor de mandato eletivo;
- g) Recebi os documentos e todas as informações e condições deste edital, tomando pelo conhecimento de suas dificuldades para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.
- h) Aceito incondicionalmente todas as condições desta licitação e seus anexos e que não reclamará das decisões que forem tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso contra as decisões que contrariem as determinações desta licitação ou da legislação em vigor.

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais))



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

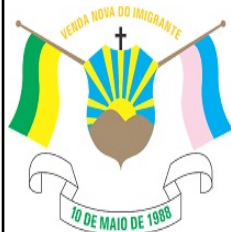
Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

_____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, R.G. nº _____, CPF
nº _____, re _____, representante da empresa
_____, CNPJ nº _____, solicitamos na condição de
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial
para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo
Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

Atenciosamente,

Assinatura identificável
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

ANEXO V- PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20 ____.

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra/reforma a ser realizada no **(INDICAR LOCAL)**, com fornecimento de materiais e respectivos valores, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital em epígrafe e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Prazo de execução, que não poderá ser superior a ____ (____) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro, etc. Estão neles inclusos, também, todos os custos de transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconhecço que quaisquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____

Atenciosamente,

Assinatura identificável

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2023

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE e , sob as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **SR. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e C.I nº 149992 -SESP/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** , e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, CEP, neste ato representado pelo **SR.**, brasileiro, estado civil, profissão,portador do CPF e C.I nº, residente e domiciliada na, CEP:, acordam nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO DE SAIBRO. PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS**, constantes da Tomada de Preços nº **000014/2023**, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

1.2 **A área de empréstimo de saibro, para realização dos serviços em contratação, localiza se na Comunidade de Cachoeira Alegre, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante, estando em anexo localização e demarcação de lavras atuais.**

1.3 - A **CONTRATADA** será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.4 - Todo material a ser utilizado, equipamento, máquinas, pessoal e demais despesas para a realização do objeto deste contrato, ficam a cargo da **CONTRATADA**.

1.5 - Faz parte integrante deste, o Anexo que contem as especificações/descrição do objeto do presente Contrato.

1.6 - A empresa será responsável pela destinação final adequada dos resíduos gerados pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

00117 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(008001.1545200232.053.33903900000.150000000000)

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 0,00.

3.2 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada após repasse e liberação da parcela convencionada, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após aceitação pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

3.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação dos serviços.

3.5 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços poderão sofrer alterações, caso ocorram situações previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato.

5.3 - O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

5.5 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização Municipal poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

5.6 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.7 - Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

Normas Técnicas.

5.8 - Após a conclusão dos serviços contratados, a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

5.9 - A aceitação definitiva dos serviços nela executados, se efetuará pela CONTRATANTE mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, especialmente o disposto no item 5.4 acima, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.10 - A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na sua execução.

5.11 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

5.12 O conteúdo do PCA deve abordar, no mínimo: a localização da área pretendida com um diagnóstico ambiental resumido da mesma, a descrição da forma de intervenção para o aproveitamento do material da área de empréstimo, bem como a indicação dos possíveis impactos associados a tal intervenção, e, por fim, a proposição e detalhamento das medidas mitigadoras e minimizadoras pertinentes que devem ser adotadas para o adequado controle ambiental destes possíveis impactos.

5.13 O PRAD deverá conter o detalhamento dos trabalhos de recuperação que deverão ser desenvolvidos para os taludes expostos, áreas de servidão (praças de trabalho, cavas, vias de acesso, etc); implantação de cortina vegetal; seleção das espécies; tratos culturais; cronograma de execução; uso futuro previsto para a área e outros, acompanhado da devida ART. Deverão ser apresentados 02 PRADs: um para as lavras 01 e 02, onde a exploração já foi encerrada ou está em processo de finalização; um para as lavras 03 e 04, atualmente em fase de exploração.

5.14 O Planejamento da Extração deverá indicar a área provável do avanço da frente de lavra com limites inferiores e superiores, a localização das estruturas e dispositivos de controle ambiental, acompanhado de planta topográfica em escala adequada.

5.15 - É obrigatório o carimbo de CNPJ ou papel timbrado e assinatura do representante legal da empresa em todos os documentos entregues

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - Prazo de execução da obra é de até () dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

6.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, após ser expedida, pela autoridade competente, a Ordem de Início dos Serviços.

6.3 - Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

6.4 - O prazo de vigência do presente contrato é até.....

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

7.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a - Multa;
- b - Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c - Suspensão do direito de licitar junto à Contratante;
- d - Declaração de inidoneidade.

8.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

8.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b - Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c - Desatender as determinações da fiscalização;
- d - Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
- e - Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

8.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a - Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

8.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

8.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

b - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a - A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d - A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;
- e - Deixar de retirar do canteiro de obras, qualquer elemento de sua equipe cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;
- f - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- h - O atraso injustificado no início da obra;
- i - A sub-contratação total ou parcial do objeto, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- k - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- l - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da obra ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 9.1.A a 9.1.K.

9.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária à modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

c - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - No que tange à saúde e segurança do trabalhador, a contratada deverá manter os programas de saúde e segurança do trabalho como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) atualizados e implementados, devendo apresentá-los a técnica em segurança do trabalho desta municipalidade, Renata Cristina Batista Negri, previamente ao início da realização dos serviços contratados, deixando uma cópia para controle.

11.1 - A realização e atualização dos exames médicos dos funcionários da empresa contratada com emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) serão conforme prerrogativas do PCMSO e deverão ser apresentados a técnica em segurança do trabalho no ato da participação no treinamento de integração, assim como as devidas fichas de controle de fornecimento de EPI constando quantidades, equipamento de proteção, Certificado de Aprovação (C.A), data de distribuição do mesmo e registro de entrega com assinatura do funcionário, além do registro que comprove treinamento dos funcionários quanto ao uso, guarda e conservação de EPI. A técnica acompanhará o andamento da obra, podendo exigir o uso dos EPI adequados ao cargo, e advertir/penalizar a empresa caso não tenha fornecido treinamento sobre o uso, guarda e conservação deste, e/ou se o empregado se negar a utilizá-los.

11.2 - A empresa também deve apresentar ordem de serviço de segurança e medicina do trabalho por trabalhador conforme cargo/função; relação nominal de todos os empregados e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

respectivas funções. Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.

11.3 - A contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.4 - A contratada poderá subcontratar empresa para serviços pontuais que não tiver expertise desde que esta apresente a técnica em segurança do trabalho os mesmo documentos exigidos a contratada (PPRA, PCMSO, ASO, registro de treinamento do uso, guarda e conservação de EPI e ficha de controle do fornecimento de EPI).

11.5 - A empresa subcontratada é de responsabilidade da contratada, que por sua vez sofrerá consequências caso a subcontratada não cumpra com os deveres no que se trata de saúde e segurança dos seus funcionários.

11.6 - Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

11.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Tomada de Preços nº 000/2023, assim como os anexos (planilha, projeto, etc.), bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.9 - Caso haja divergências entre o presente Contrato e o Tomada de Preços nº000051/2020, prevalecerá o Tomada de Preços nº000000/2020.

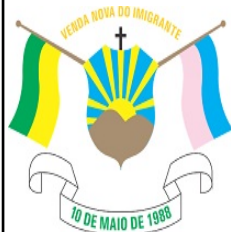
11.8 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os documentos que compõem o Tomada de Preços nº000000/2023.

11.9 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais.

Venda Nova do Imigrante, vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR_NOME>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

P/Contratada

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Venda Nova do Imigrante, ES,.... de de 2023.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,....., engenheiro/arquiteto registrado sob nº.....CREA/CAU, responsável técnico pela execução das obras/serviços a cargo da empresa....., conforme a ART/RRT de responsabilidade técnica de execução nº....., referente ao Contrato de nº....., com a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, DECLARO para os devidos fins que os serviços executados no período de dea dede 2023, objeto da presente medição, foram realizados conforme quantidades especificadas em planilha bem como de acordo com o projeto, especificações e as normas vigentes ou conforme orientação da fiscalização.

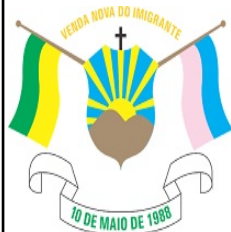
Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

Eu, Proprietário da empresa, CNPJ N.º, afirmo ter ciência e assumo total responsabilidade dos fatos descritos acima.

DECLARO, por fim, que assumo total responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como pelo custo de refazer quando os serviços não estiverem em conformidade com a boa prática, apresentarem vícios ocultos ou se afastarem do projeto e especificações.

Assinatura do Proprietário

Obs: Imprimir em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - ES - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Venda Nova do Imigrante (ES), _____, _____ de _____ de 20__.

À:

Pregoeira Oficial:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PORTAL GOVERNO DIGITAL E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, que aceita os termos e condições de uso do sistema de gestão digital de processo e documentos utilizado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante disponível na url <http://vendanova.essencialbpms.com.br:8081/governo-digital.html#!/portal> para efetuar assinatura eletrônica de contratos, aditivos e quaisquer documentos administrativos junto ao Governo Municipal, conforme disposto no Art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº 2983/2018.

Atenciosamente,

Assinatura identificável

Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

ANEXO VIII - PROJETO BASICO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Projeto Básico é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO**, no município de Venda Nova do Imigrante a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

1.2 São requisitante(s) desta contratação:

- ☐ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

2. DO OBJETIVO (JUSTIFICATIVA)

2.1 Como de conhecimento, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, é responsável pela garantia do ir vir de todos os municípios, tendo assim que manter as vias trefegáveis e seguras. Para tal garantia existe a necessidade de uso de saibro e outros materiais a manutenção de estradas, bem como execução de bases de pavimentação. Para obtenção desse material pelo Poder Público, são necessárias áreas de empréstimo, onde ocorrem a execução de atividades de escavação e cortes para extração de saibro. Tais atividades são consideradas potencialmente poluidoras e de impacto local pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, o que as sujeitam ao licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Considerando a complexidade do estudo e o fato do Município não possuir equipe técnica disponível para atendimento dessa demanda, se faz necessária a contratação de consultoria especializada para elaboração dos seguintes estudos técnicos para o licenciamento ambiental de área de empréstimo para extração de saibro, buscando a regularização da atividade: Plano de Controle Ambiental (PCA); Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD); Planta de Detalhe com Levantamento topográfico da área útil pretendida para exploração; Planejamento da Extração; Relatório sobre o avanço das lavras.

Considerando o exposto, a referida contratação tem como objetivo manter os serviços de manutenção de vias e pavimentações programados sempre em execução, atendendo de forma eficaz a legislação ambiental vigente, usando com responsabilidade os recursos naturais disponíveis, bem como se preocupando com o meio ambiente.

2.2 Desta forma, pelo exposto acima, a contratação do objeto ora pretendido será feita utilizando a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para realização da mesma.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- Os Estudos Técnicos para o licenciamento ambiental de área de empréstimo para extração de saibro deverão ser elaborados por equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados, com comprovada experiência de trabalho.

3.2-A equipe técnica deve ser composta, obrigatoriamente, por um engenheiro de minas ou um geólogo, além de outros profissionais com experiência na elaboração dos estudos descritos nesta projeto básico e seus anexos.

3.3- Será exigida de cada profissional a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos respectivos Conselhos de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se no Pedido de Compra nº: 880/2023 -Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

5. DA GARANTIA

5.1 Não se aplica.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade/classe/conselho profissional competente que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão emitida pela referida entidade/classe/conselho com data válida;

Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto na entidade competente do Estado do Espírito Santo, conforme Lei n 5.194/66 e resolução 266/79 e 413/97 do CONFEA.

6.2 Capacidade Técnica

a) Comprovação de que a licitante executou/prestou, sem restrição, projeto, serviço e obra de características semelhantes ao licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado com o devido documento que comprove a Responsabilidade Técnica de Elaboração do Serviço no conselho do profissional.

b) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico- operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente.

c) Para comprovação da capacidade técnica-operacional, deverá ser apresentado Comprovação de vínculo de trabalho entre o profissional detentor da Responsabilidade Técnica do serviço atestado e a empresa licitante, que poderá ser feita através de CTPS ou contrato de trabalho ou registro na entidade/classe/conselho do profissional, referenciada a época da execução da obra/serviço;

d) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução das obras e/ou serviços de engenharia.

7. DA EXECUÇÃO: PRAZO E LOCAL

7.1 Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do Contrato, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, EPIs e demais custos necessários à execução do objeto.

7.2 - Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições;

7.3 - Caberá a CONTRATADA providenciar a mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

7.4 - A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

7.5 - As solicitações do serviço objeto deste Termo de Referência serão feitas por meio de Autorização de Fornecimento;

7.7- O prazo total de execução dos serviços será de 03 (três) meses, e a vigência contratual deverá ser de 05 (cinco) meses, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme previsto na Lei federal 8666/93, art.57, inciso IV.

7.8 - A área de empréstimo de saibro, para realização dos serviços em contratação, localiza-se na Comunidade de Cachoeira Alegre, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante, estando em anexo localização e demarcação de lavras atuais.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado, mediante portaria, o servidor, Mateus da Mota Salvador, Engenheiro Ambiental que atuará nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993; e da substituta Franciele Vianna, Coordenadora de Atividades Fundiárias.

8.2 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

8.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- É de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.2 - Execução do descarregamento dos resíduos, devendo providenciar mão de obra para execução dos mesmos.

9.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

9.4 - Manter durante toda execução compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.5 - Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.6 - Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.7 - Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

9.8 - Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.9 - Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.10 - A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.11 - Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND) do Município de Venda Nova do Imigrante.

9.12 - Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.13 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.14 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação.

9.15 - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas nas prestações do serviço.

10.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias nas prestações do serviço.

10.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

11.1.1 A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

11.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos/materiais, atestado pelo setor requisitante, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante de Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS do Município de Venda Nova do Imigrante, que deverão ser encaminhados à municipalidade, por meio eletrônico, no site da PMVNI/ES, na aba Governo Digital (Protocolo Digital).** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** corridos após a respectiva apresentação;

12.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado na Autorização de Fornecimento;

12.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.5 No texto da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

12.6 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.7 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será feito por Crédito em Conta Bancária;

12.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.9 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

12.10 É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Prazo da contratação dos serviços objeto desta licitação será de 05 (cinco) meses, admitida prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1 As alterações de valores serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços;

14.2 As revisões, os reajustes e as repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas pela CONTRATADA antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão;

14.3. Do Reajuste

14.3.1. O preço do Contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, o marco inicial para o direito ao reajuste será a contar da data da apresentação da proposta até a data o adimplemento de cada parcela, conforme o princípio de anualidade previstos no artigo 2º, § 1º e 3º e artigo 3º, § 1º da Lei nº 10.192/01. 16.3.2. Após o prazo acima referenciado, o contrato será reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE (Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulados nos últimos 12(doze) meses.

14.3.3 Necessário que o pedido de reajuste tenha como base a planilha apresentada na proposta da licitante, segregando claramente, na planilha orçamentária, os custos da mão de obra e dos demais insumos nos itens referentes aos custos diretos dos serviços.

14.3.4 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do pleiteado.

14.3.5 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos moldes do § 8º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia da Procuradoria-Geral do Município (PGM), vez que nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, somente a minutas de licitação, contratos e ajustes deverão ser aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

14.3.6 Os reajustes a que o CONTRATADO fizer jus e não forem requeridos formalmente durante a vigência deste contrato, serão considerados como renunciados com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato, segundo o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

14.4.1 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão como forma de restabelecer as condições originariamente pactuadas, conforme o caso. **16.4.2.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta e que diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

14.4.3 Em caso de revisão, alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos previstos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória cálculo apresentada pela parte interessada.

14.4.4 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos na hipótese de reajustamento.

14.4.5. Não será concedido a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e à majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário da contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.4.6 A revisão será feita por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

14.5 Da Repactuação

14.5.1 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data de eventual aditivo contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, aditar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito. (Acórdão nº 1.828/2008 - TCU/Plenário).

14.5.2 As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

14.5.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação.

14.5.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.5.5 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar a execução do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE, vedada a subcontratação total do objeto.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas inerentes a esta licitação correrá à conta da dotação:

- ☐ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
 - 008001.1545200232.053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
 - Fonte: 1500000000000 - Recursos Ordinários;
 - Ficha: 210

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O conteúdo do PCA deve abordar, no mínimo: a localização da área pretendida com um diagnóstico ambiental resumido da mesma, a descrição da forma de intervenção para o aproveitamento do material da área de empréstimo, bem como a indicação dos possíveis impactos associados a tal intervenção, e, por fim, a proposição e detalhamento das medidas mitigadoras e minimizadoras pertinentes que devem ser adotadas para o adequado controle ambiental destes possíveis impactos.

17.2 O PRAD deverá conter o detalhamento dos trabalhos de recuperação que deverão ser desenvolvidos para os taludes expostos, áreas de servidão (praças de trabalho, cavas, vias de acesso, etc); implantação de cortina vegetal; seleção das espécies; tratos culturais; cronograma de execução; uso futuro previsto para a área e outros, acompanhado da devida ART. Deverão ser apresentados 02 PRADs: um para as lavras 01 e 02, onde a exploração já foi encerrada ou está em processo de finalização; um para as lavras 03 e 04, atualmente em fase de exploração.

17.3 O Planejamento da Extração deverá indicar a área provável do avanço da frente de lavra com limites inferiores e superiores, a localização das estruturas e dispositivos de controle ambiental, acompanhado de planta topográfica em escala adequada.

17.4 - É obrigatório o carimbo de CNPJ ou papel timbrado e assinatura do representante legal da empresa em todos os documentos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 000014/2023

Processo: 002650

Abertura: 12/09/2023 09:00

Expedição: 24/08/2023

17.5 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

18. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

18.1 Este Projeto Básico foi elaborado pela Servidora Franciele Vianna e aprovado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Wellington Bleidorn.

Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de Agosto de 2023.

APROVAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA